LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2022

Autoriza o município de Pau dos Ferros a doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros, pertencente à Diocese de Santa Luzia de Mossoró, CNPJ nº 08.264.111/0024-03, situada na Praça da Matriz, 130, Centro, o seguinte imóvel:

Área Total: 5.190,60m²

Perímetro: 417,12 m

Local: Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN

Datum: Sirgas 2000, Meridiano Central: 39grW

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Norte: Imóvel da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros; Sul: Herdeiros de Zeca Pedro; Leste: Rua Sem Denominação do loteamento Inácia Fernandes Costa; Oeste: Herdeiros de Manoel José da Costa.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se no marco denominado P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 587.396,61m e N = 9.322.231,07m; deste segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO INÁCIA FERNANDES COSTA com o azimute de 151º46'32,61'' e a distância de 180,01m até o marco P02(E = 587.481,74m e N = 9.322.072,47m); deste segue

confrontando com HERDEIROS DE ZECA PEDRO com azimute de 243°07'59,69'' e a distância de 28,89m até o marco P03 (E = 587.455,97m e N = 9.322.059,41m); deste segue confrontando com HERDEIROS DE MANOEL JOSÉ DA COSTA com azimute de 331°46'09,60'' e a distância de 179,33m até o marco P04 (E = 587.371,14m e N = 9.322.217,41m); deste segue confrontando com IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS com azimute de 61°46'32,61'' e a distância de 28,90m até o marco P01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º. Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de outubro de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita